



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de construção civil, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS RUA SÃO LUIZ, B. VILA SUZANA, RUA MÁRIO ALVES DA ROCHA, B. JOÃO PAULO II, RIO CASCA, RUA 4, (B. DUQUE DE CAXIAS) E VIA PISCHIOTTA (VIA BUCCINO E VIA VALENTINO VENEROSO), B. VILA DOS POMARES**, se torna necessária para atender a demanda do município de Mateus Leme, bem como os projetos aprovados junto ao contrato de repasse nº 1084149-23, de modo a atender o contrato junto ao Ministério das Cidades, sendo o mesmo fiscalizado pelo município e a GIHAB-CAIXA.

1.2. – O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a **Secretaria Municipal de Obras**, neste representado pela Sr. Secretário Luciano Diniz Cunha.

1.3. – A contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima, de modo a implicar na mobilidade urbana do município, pois irá suprir a necessidade do município na falta de mobilidade por vias sem infraestrutura e pavimentação, bem como melhorar e agilizar o deslocamento dos munícipes nestas vias e o acesso as residências através destas vias pavimentadas.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Destaca-se que a contratação está prevista para o Plano de Contratação Anual de 2025, conforme previsto no Artigo 18, § 1º, inciso II.

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração, que será disponibilizado para consulta uma vez publicado.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa contratada deverá executar a obra De Pavimentação asfáltica das Ruas Rua São Luiz, B. Vila Suzana, Rua Mário Alves da Rocha, B. João Paulo II, Rio Casca, B. Imperatriz, Rua 4, (B. Duque de Caxias) e Via Pischiotta (Via Buccino e Via Valentino Veneroso), B. Vila dos Pomares, conforme projetos, planilhas e memoriais descritivos, de modo que para a execução a



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratada deverá construir uma escola, uma quadra e uma creche conforme projetos, planilha e memorial descritivo conforme abaixo:

Execução de Projeto de Pavimentação, conforme Anexo;

- Execução de Projeto de Pavimentação;
- Execução de Projeto de Sinalização Viária;
- Execução de Projeto de Acessibilidade;
- Execução conforme memorial descritivo;
- Execução conforme Cronograma de Obra (prazo 4 meses);
- Execução de obra conforme especificação da planilha orçamentária;

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Estima-se com a presente contratação a pavimentação das referidas ruas nos bairros, B. João Paulo II, B. Imperatriz, B. Duque de Caxias, B. Vila Suzana e B. Vila dos Pomares, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e cronograma de obras anexo a este processo.

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Realizou-se pesquisa perante a condição atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que as vias dos bairros em questão estão carentes de infraestrutura e são na sua maioria, corredores de passagem importantes para a região.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Estima-se como gasto com a presente contratação o valor de **R\$ 1.856.897,99. (Um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).**

6.2. Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada perante caderno de orçamentos de obras disponíveis para consulta pública, sendo eles, SIOP, SINPI, SETOP e composição de custos, conforme descrito na planilha orçamentária.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O serviço contratado atende a solução como um todo para atender as demandas por vagas na grade escolar no ensino fundamental na região e ao atendimento de crianças que serão recebidas pela creche, diminuindo a desigualdade social e possibilitando as famílias que busquem emprego de modo a transformar a realidade econômica da família.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação será efetuada em um único item, não sendo viável e/ou havendo a necessidade de ser parcelado, ao passo que a centralização da prestação em uma única contratada será mais viável e vantajosa à Administração.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a atender a falta de pavimentação das vias da região, atendendo aos usuários da região levando mais mobilidade urbana para todos.

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração com a falta de vaga na rede pública de ensino, a locação de alunos da região em escolas mais distantes, acarretando no custo excessivo com transporte escolar, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado, sendo que da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.

10.2 Registra-se os seguintes servidores na condição de fiscal e gestor do contrato:

- Fiscal: Vicktor Hugo da Silva de Lima – Engenheiro Civil, matrícula 9591, CREA: 223.880/D.
- Gestor: Luciano Diniz Cunha – Secretário Municipal de Obras.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do objeto licitado trará ao meio ambiente impactos ambientais, relacionados aos cortes de arvores no terreno bem como os resíduos gerados durante o processo da pavimentação.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 Para conclusão alhures, foi realizado o licenciamento ambiental ou a dispensa do mesmo, de acordo com a necessidade de atendimento aos impactos ambientais causados pela pavimentação das vias informadas.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1. Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá resolver o problema da demanda por ensino público de qualidade da região, proporcionando as famílias da região mais qualidade de vida e o exercício do direito de acesso à educação de qualidade.

Mateus Leme, 07 de janeiro de 2025.

Vicktor Hugo da Silva de Lima.
Matrícula: 9591

Luciano Diniz Cunha
Secretário Municipal de Obras